ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 115/97 EM, 29 DE JULHO DE 1.997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO DE CONSORCIO ADMINISTRATIVO COM OUTROS MUNICIPIOS CIRCUNVIZINHOS PARA REALIZAçAO DE OBJETIVOS DE INTERESSES COMUNS.

Ismael Gonçalves de Paiva, Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso de suas atribuiçoes legais.

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar instrumento de Consórcio Administrativo com outros Municipios circunvizinhos, da Regiao Centro-Leste do Estado para a realizaçao de objetivos comuns na Area de obras referentes a Vias Rurais e Urbanas com aquisiçao, inclusive de maquinária e outros implementos, bem como na Area de Saúde e Educaçao.

PARAGRAFO 1º - O Instrumento do Consórcio determinará os procedimentos de administraçao dos interesses comuns aos consorciados, definindo, inclusive a entidade responsável por sua gestao.

PARAGRAFO 2º - O Poder Executivo fará uso de todos os instrumentos Juridico-Administrativos necessário à consubstanciaçao dos objetivos previstos nesta Lei, atravês de Decretos portarias e outros instrumentos permitidos no ambito de sua competencia.

PARAGRAFO 3º - Os atos posteriores do consórcio Administrativo de que trata este Artigo e demais documentos necessários a sua continuidade deverao ser encaminhado ao conhecimento do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposiçoes em contrario.

ISMAEL GONÇALVES DE PAIVA
PREFEITO

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
Dª 29 07 05 08 97
Ermes Adamoski de Oliveira
Chefe de Gabinete
Port. 0001/GPMS/97

CAMARA M. M. S.
PUBLICADO
Dª 29 07 05 08 97
PROTOCOLO
Daniel Ermes dos Santos
Secretario Geral
Port. Nº 202 - CMMS / RO / 97.